



CÓD: OP-098JN-24
7908433248651

SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO -
SÃO PAULO

Orientador Social

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

Língua Portuguesa

1. Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários)	5
2. Sinônimos e antônimos.	5
3. Sentido próprio e figurado das palavras	5
4. Pontuação.....	6
5. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.	10
6. Concordância verbal e nominal	16
7. Regência verbal e nominal	18
8. Colocação pronominal	19
9. Crase	20

Matemática

1. Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal.....	29
2. Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum	35
3. Porcentagem.....	36
4. Razão e proporção	38
5. Regra de três simples ou composta	39
6. Equações do 1º ou do 2º graus	40
7. Sistema de equações do 1º grau.....	43
8. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa	46
9. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico	48
10. Tratamento da informação – média aritmética simples	50
11. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume	51
12. Teoremas de Pitágoras ou de Tales.....	61

Conhecimentos Específicos Orientador Social

1. Direitos socioassistenciais.....	63
2. Proteção Social de Assistência Social.....	63
3. Gestão de benefícios e Transferência de Renda	64
4. Serviços socioassistenciais.....	64
5. Conhecimento de temáticas sobre família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade	65
6. Constituição Federal: Título VIII – Da ordem social: Capítulo II: Seção I (artigos 194 e 195), Seção III (artigos 201 e 202) e Seção IV: artigo 203; Capítulo III: Seção I (artigos 205 a 214); e Capítulo VII: artigos 226 a 227	66

ÍNDICE

7. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)	72
8. Sistema Único de Assistência Social – SUAS.....	81
9. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS	83
10. Estatuto da Criança e do Adolescente	104
11. Estatuto do Idoso	141
12. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil.....	152
13. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.....	152
14. Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014.....	152
15. Cadernos de Orientações Técnicas: Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.....	155
16. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	156
17. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV ..	179
18. Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro-PoP	190
19. Vigilância Socioassistencial	191

de violações de direitos em determinado território. Assim, o ponto de partida para a Vigilância Socioassistencial é, em larga medida, o próprio conhecimento produzido e acumulado das equipes técnicas da Assistência Social.

Por outro lado, os serviços devem ser consumidores das informações processadas ou produzidas pela área de Vigilância Socioassistencial, e esta deve, para cumprir seus objetivos, fornecer aos serviços informações estruturadas que contribuam para que estes avaliem sua própria atuação, ampliem seu conhecimento sobre as características da população e do território de forma a melhor atender às necessidades e demandas existentes, e ainda, planejem e executem ações de busca ativa que assegurem a oferta de serviços e benefícios às famílias e indivíduos mais vulneráveis, superando a atuação pautada exclusivamente pela demanda espontânea.

A informação registrada tem que ter sentido e utilidade para quem registra. Nesse sentido, é pertinente afirmar que a efetiva materialização da Vigilância Socioassistencial, no sentido que lhe atribui a PNAS, ocorre quando a gestão, o planejamento e execução dos serviços são orientados por uma perspectiva de produção e utilização de informações objetivas acerca da realidade social, que permite qualificar tecnicamente a tomada de decisões, sem, contudo, negar a importância do conteúdo político e social das escolhas e ações realizadas pelos gestores e profissionais.

Neste sentido, a Vigilância Socioassistencial contribui para a qualificação dos serviços socioassistenciais por meio de um conjunto de atividades que serão discutidas nos tópicos apresentados a seguir.

3.1. Organização, estruturação e padronização de informações

Não são desprezíveis a quantidade de informações que nossa sociedade produz. Há um grande volume de informações que podem ser úteis para a gestão estratégica do SUAS. No entanto, grande parte dessa informação se encontra fragmentada, desestruturada e desorganizada. Geralmente há um número excessivo de instrumentos de registro da informação, com dados repetidos, registros da Assistência Social com preponderância de perguntas sobre outras áreas de conhecimento, entre muitas outras situações.

Assim, um primeiro passo na implantação da Vigilância Socioassistencial é identificar as fontes de dados e informações já existentes nos territórios em que atua. As fontes de informação podem ser as mais diversas possíveis, indo desde uma série de aplicativos disponibilizados nacionalmente, como CadÚnico, CECAD, Censo SUAS, como informações como informações coletadas pelos profissionais dos serviços em sua convivência com o território. Após a identificação das fontes de dados disponíveis é necessário que a equipe de trabalhadores do SUAS faça uma leitura minuciosa das informações e, assim, consiga definir um rol de informações que deve ser analisadas sistematicamente.

Sob este prisma indicado, por exemplo, é que os profissionais da Vigilância Socioassistencial invistam um tempo em explorar os aplicativos como o Censo SUAS, o Registro Mensal de Atendimentos (RMA), o Sistema de Identificação de Domicílios em Vulnerabilidade (IDV) e aplicativos estaduais e municipais.

Portanto, é função da Vigilância sistematizar as informações em seu âmbito de atuação para facilitar o processo de planejamento e execução de serviços e, nos casos que se fizerem necessários, propor novas formas e questões para a coleta de informações. Por exemplo, propor metodologias de construção coletiva do conheci-

mento nos CRAS e CREAS, auxiliar aos técnicos a conhecerem seus territórios de abrangência, propor formulários de coleta de dados, fomentar sistemas informatizados, entre outros. Para isto, é necessário que a Vigilância Socioassistencial se preocupe com a padronização e fluxos nos registros da informação.

Nem todas as informações necessárias para o planejamento da Assistência Social são de gestão da própria assistência, por exemplo, informações de saúde, habitação, educação podem ser relevantes para se cumprir as responsabilidades da Vigilância, portanto, nestes casos, é imprescindível também a articulação com outros setores e gerências a fim de cruzar os dados que se fizerem necessários.

Em casos mais específicos, será necessário o diálogo sobre determinados conceitos e variáveis para que se possa utilizar a informação de forma articulada intersetorialmente, e discutir questões como a interoperabilidade de sistemas informatizados. Em municípios em regiões metropolitanas, por exemplo, poderá ser necessária a interlocução entre as Vigilâncias nos diversos municípios para a indução de um planejamento em conjunto.

Em locais onde a cultura do registro ainda não está estabelecida, a Vigilância Sociassistencial terá que enfrentar, ainda, o desafio do fomento desta cultura e o zelo pela informação, através da capacitação e do apoio técnico.

É importante lembrar que o registro e organização das informações é um direito dos usuários dos serviços da Assistência Social, por isso, a Vigilância Socioassistencial deve cuidar do adequado armazenamento da informação, principalmente no que se refere ao sigilo das informações.

3.2 Gerenciamento e consulta de sistemas informatizados

Como dito na seção anterior, os técnicos da Vigilância Socioassistencial devem explorar os aplicativos e sistemas que lhes permitam acessar informações que auxiliem a política. Cada aplicativo tem uma forma de manuseio diferenciada. Quando técnicos de setores distintos usam o mesmo sistema, há um custo de tempo e esforço para que cada um deles aprenda o manuseio, o que aumenta a probabilidade de erro. Assim, centralizar tais atividades na Vigilância se traduz em uma forma mais eficaz de lidar com as informações.

No entanto, a atividade da Vigilância vai além da leitura dos dados. A Vigilância é corresponsável pelas informações prestadas e pelo próprio sistema. Então, por exemplo, a Vigilância deve coordenar o processo de preenchimento do CADSUAS, do Censo SUAS e do RMA, analisando e validando as informações prestadas por outras áreas. Quando seu município/estado propõe um sistema, a Vigilância deve ter papel central em sua elaboração e qualificação, bem como posterior gestão e monitoramento. Quando não está em seu âmbito de atuação, deve ser ativo em informar problemas identificados. Logo, espera-se da Vigilância um olhar qualificado sobre os números e dados, que lhe permite efetivar a gestão da informação.

3.3 Elaboração de diagnósticos e estudos

Uma das principais funções da Vigilância Socioassistencial é a produção de diagnósticos socioassistenciais. O diagnóstico é uma análise interpretativa que possibilita a leitura de uma determinada realidade social. A partir desta leitura, o município conhece melhor as necessidades e demandas dos cidadãos. O diagnóstico socioterritorial possibilita aos responsáveis e operadores da política de assistência social a apreenderem as particularidades do território sob

5) Indicadores que correlacionem demanda e oferta, segundo os Serviços Socioassistenciais Tipificados e, eventualmente, públicos específicos. Objetiva apresentar indicadores que permitam analisar, direta ou indiretamente, a cobertura dos serviços e benefícios em um determinado território. A análise da cobertura ocorrerá de forma direta quando for possível estimar com razoável precisão o volume da demanda efetiva e da oferta existente, podendo então a relação ser expressa em um percentual de cobertura. A análise da cobertura ocorrerá de forma indireta nas situações em que se tem apenas o dimensionamento genérico do público alvo de um serviço, mas não é possível obter dados mais precisos sobre o volume efetivo da demanda e, por consequência, do nível ótimo da oferta. Neste caso, pode-se trabalhar com taxas ou razões que permitam analisar um território comparativamente a outros territórios ou à média do estado, ainda que não seja possível aferir o percentual de cobertura do serviço. Como exemplo desse tipo de indicador podemos citar uma taxa que descreva o número de vagas existentes em abrigos para crianças e adolescentes em um determinado território para cada grupo de 100 mil crianças e adolescentes. Tal indicador permitiria aferir que em uma microrregião existem 60 vagas para cada 100 mil crianças, ao passo que em outra região existem apenas 15 vagas para cada 100 mil crianças. No caso em questão, adota-se uma proxy genérica da demanda, ou seja, assume-se que todas as crianças de 0 a 17 anos constituem potencialmente o público alvo dos serviços de acolhimento, uma vez que não é possível estimar com precisão razoável a demanda efetiva, que seria dada pelo número de crianças e adolescentes que necessitam ser acolhidas em função de situações de abandono ou violência.

Mapa da Rede Socioassistencial e Intersetorial

A Vigilância Sociassistencial deve elaborar relatório com georeferenciamento das unidades 1) públicas e privadas da rede referenciada, isto é, a rede de proteção social de Assistência Social e 2) públicas e privadas de outras políticas públicas que possam auxiliar no desenvolvimento da capacidade protetiva das famílias, como escolas, saúde da família, núcleos de inclusão produtiva, conselhos tutelares, entre muitas outras.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) reconhece os Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS) como equipamentos capazes de organizar e listar um cardápio de serviços e apresentá-lo ao cidadão, possibilitando a este caminhar livremente dentro da série de equipamentos, serviços, benefícios e políticas existentes em seu território.

O SUAS reconhece que não é de sua responsabilidade enfrentar todas as situações de vulnerabilidades de uma família, mas coloca sobre os profissionais de suas unidades o encargo de encaminhar seus usuários para a rede de políticas públicas a fim de minimizá-la. Para empreender tais tarefas, o CRAS e CREAS devem conhecer e se articular com atores que formam a rede de serviços de Proteção Social, entendida aqui como a rede setorial da Assistência Social e intersetorial de outras políticas sociais, em seu território. Dessa forma, a Vigilância Socioassistencial deve apoiar as unidades na efetivação da articulação com a rede socioassistencial.

Tal georeferenciamento não precisa ser executado necessariamente com softwares específicos. O importante é clareza da localização de unidades que podem, direta ou indiretamente, efetivar os direitos sociais dos usuários.

Além disso, é de responsabilidade da Vigilância a gestão e ali-

mentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício. Um exemplo, é a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial no CadSUAS.

3.4. Monitoramento e Avaliação

No âmbito do SUAS o monitoramento é uma atividade da Vigilância Socioassistencial, por meio da qual procura-se levantar continuamente informações sobre os serviços ofertados à população, particularmente no que diz respeito a aspectos de sua qualidade e de sua adequação quanto ao tipo e volume da oferta. O monitoramento é fundamental para a identificação de problemas, assim como para subsidiar as estratégias de “correção dos rumos”.

A NOB/SUAS 2012 traz as atividades de gestão da informação, monitoramento e avaliação para dentro do capítulo da Vigilância Socioassistencial, dando maior clareza sobre a relação entre estas atividades. Mesmo que sejam outros órgãos que realizam pesquisas, estudos e relatórios, é de responsabilidade da Vigilância Socioassistencial a devida tradução e sistematização destas informações.

Ao mesmo tempo, é de responsabilidade da Vigilância Socioassistencial, em conjunto com as proteções sociais, organizar atividades de monitoramento in loco, visitas e encontros.

Assim, da mesma forma que os diagnósticos socioterritoriais, o monitoramento organiza informações de dados secundários, com dados provenientes de sistemas de informação, base de dados oficiais, relatórios administrativos, bem como dados primários, através de visitas in loco.

O Censo SUAS consolidou-se como uma referência nacional que materializa uma experiência exitosa de monitoramento do SUAS. Seus dados têm sido utilizados intensamente pelos gestores para o planejamento e aprimoramento do sistema.

A Vigilância também cabe orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.

Assim, a Vigilância deve acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela alimentação dos sistemas do seu âmbito de atuação.

A Vigilância socioassistencial deve estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores.

Também, deve coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, as atividades de inspeção da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados.

Como veremos mais tarde, os principais instrumentos de análise das unidades da Rede Socioassistencial nacionalmente, são o Censo SUAS e o CADSUAS. É de responsabilidade da Vigilância coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela

4.1. Cadastro Nacional do SUAS – CadSUAS

O CadSUAS consiste em um aplicativo eletrônico – de preenchimento obrigatório (portaria No. 430/2008) – que comporta todas as informações cadastrais dos órgãos gestores de Assistência Social, das unidades públicas e da rede conveniada de entidades prestadoras de serviços socioassistenciais, dos fundos de Assistência Social, dos Conselhos de Assistência Social e dos trabalhadores e conselheiros que atuam no âmbito do SUAS.

A inserção adequada das informações no CadSUAS e sua atualização periódica são fundamentais para a gestão do SUAS, pois o MDS somente reconhece como implantadas as unidades públicas que possuem cadastro no aplicativo. Além disso, esse sistema cadastral está diretamente associado a outros aplicativos extremamente importantes, tais como o Censo SUAS e o Registro Mensal de Atendimentos dos CRAS e CREAS – RMA.

O cadastro no CadSUAS é pré-requisito indispensável para se ter acesso aos questionários do Censo SUAS (realizado anualmente) e a atualização dos dados cadastrais é fundamental uma vez que grande parte dessas informações (endereços das unidades, dados dos trabalhadores, etc.) migra automaticamente para os questionários a serem preenchidos no período do Censo. O RMA também adota essa mesma lógica, pois, somente os CRAS e CREAS cadastrados no CadSUAS possuem formulários disponibilizados para o preenchimento mensal no sistema eletrônico que registra os atendimentos.

O acesso ao CadSUAS é realizado através do link <http://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas> e para acessar a área restrita do aplicativo (onde são inseridas e atualizadas as informações), os técnicos municipais e estaduais devem utilizar os logins e senhas vinculados ao CPF do indivíduo (senhas do SAA – Sistema de Autenticação e Autorização), conforme estabelecido pela política de senhas do MDS. O acesso apenas para consulta dos dados gerais do CadSUAS pode ser realizado por qualquer usuário não sendo necessário o uso de senhas de acesso.

4.2. Censo SUAS

O Censo SUAS, instituído através do Decreto No. 7.334/2010, é um dos principais instrumentos de avaliação e monitoramento dos serviços, programas e benefícios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social. Sua realização é feita todos os anos, desde 2007, por meio de questionários que são respondidos exclusivamente através de um aplicativo eletrônico.

Os dados coletados através destes questionários fornecem um diagnóstico detalhado e atualizado dos equipamentos da rede socioassistencial nas suas dimensões de infraestrutura, serviços, recursos humanos, articulação, dentre outras. Atualmente compõem o núcleo central do Censo SUAS um conjunto de sete questionários referentes às unidades CRAS, CREAS, CREAS Regional, Centro POP, Gestão Municipal, Gestão Estadual e Conselhos de Assistência Social. Além desse conjunto, também pode ser incorporado questionários “extras”, ou seja, que não são adotado todos os anos (por exemplo, em 2011 foi realizado o Censo das entidades privadas prestadoras de serviços socioassistenciais e, em 2012 o Censo das unidades de acolhimento).

A partir das informações do Censo SUAS é possível definir indicadores dimensionais, índices de desenvolvimento e patamares mínimos anuais para as unidades públicas que ofertam serviços de proteção social básica e de proteção social especial, assim como

para as unidades de gestão e de controle social. Diante disso, o Censo é o principal instrumento da Vigilância Socioassistencial no que diz respeito aos padrões de serviços ofertados pelo SUAS. Atende, primordialmente, a atividade de Monitoramento e Avaliação, e também pode ser utilizado para auxiliar nas ações voltadas para a Organização, Estruturação e Padronização da Informação e Diagnósticos Socioassistenciais. É função da Vigilância zelar pelas informações prestadas no aplicativo nacional, auxiliar no entendimento das questões, acompanhar o processo de preenchimento, analisar os resultados e lançar mão dessas informações com a finalidade de subsidiar o planejamento e as ações do SUAS.

Anualmente o Censo SUAS é realizado durante o segundo semestre do ano (agosto ou setembro) e permanece aberto para preenchimento, em média, por 4 meses. Os questionários e os manuais de preenchimento podem ser acessados através do link <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/censosuas>. Para realizar o preenchimento dos questionários é necessário utilizar os logins e senhas vinculados ao CPF do indivíduo (senhas do SAA – Sistema de Autenticação e Autorização), conforme estabelecido pela política de senhas do MDS (perfil: [cadsuas.municipio](http://cadsuas.municipio.gov.br)).

Vale ressaltar que Censo SUAS é a forma dos municípios ou estados demonstrarem a implantação das unidades socioassistenciais, bem como a oferta regular dos serviços (cofinanciados ou não pelo MDS). Diante disso, se não há o preenchimento do Censo SUAS, o MDS entende que a unidade não está em funcionamento, portanto, a unidade é “inativada” no CADSUAS e o repasse de recurso pode ser suspenso. Outro efeito do não preenchimento do Censo SUAS está relacionado aos recursos do IGDSUAS, pois no cálculo do IGD é levado em conta o Indicador de Desenvolvimento do CRAS (ID-CRAS) e, portanto, se não foram fornecidas as informações referentes ao CRAS não é possível realizar esses cálculos, o que impacta negativamente no IGDSUAS.

4.3. Registro Mensal de Atendimentos RMA

Este aplicativo refere-se à Resolução CIT nº 4, de 24 de maio de 2011, que instituiu parâmetros nacionais para o registro das informações relativas aos serviços ofertados nos Centros de Referência da Assistência Social CRAS nos Centros de Referência Especializados da Assistência Social CREAS, e definiu o conjunto de informações que devem ser coletadas, organizadas e armazenadas pelas referidas unidades, em todo o território nacional.

Assim como o Censo SUAS, é um instrumento da Vigilância sobre o Padrão de Serviços, atendendo às atividades de Monitoramento e de Organização, Estruturação e Padronização das Informações.

O Registro Mensal de Atendimentos – RMA (acesso pelo link: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento>) é o principal instrumento de aferição da demanda assistida nos CRAS e CREAS, na medida em que a análise das suas informações permite dimensionar/quantificar o tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial. Ele se divide em 2 (dois) tipos de registros distintos – RMAUnidade e o RMAFamília.

O RMA-Unidade (formulário I) compreende os dados mensais (agregados) relativos ao número de famílias em acompanhamento no PAIF (ou PAEFI, no caso das unidades CREAS) e, dentre essas, o respectivo perfil (extrema pobreza, famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, etc.), bem como, no caso do CRAS, o número de atendimentos individualizados ou coletivos, e ainda, no caso do

4.7. Matriz de Informações Sociais e Relatórios de Informações Sociais (MI-SAGI e RI-SAGI)

O MDS disponibiliza uma série de informações que podem ser utilizadas tanto pela Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades quanto pela Vigilância de Padrões de Serviços, são exemplos: o Data Social, a Matriz de Informações Sociais, o Relatório de Informações Sociais, o Sistema Brasil Sem Miséria, aplicativos relacionado a expansão e monitoramento dos serviços, entre outros (acesso pelo link <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi>).

A Matriz de Informação Social (MI Social), por exemplo, é uma ferramenta que reúne em um único local as informações oriundas de diferentes aplicativos e, dessa forma, permite realizar, através de indicadores gerenciais, o monitoramento dos programas, projeto e ações desenvolvidos pelo MDS. Esse aplicativo possibilita a construção de tabelas e gráficos a partir das informações escolhidas pelo próprio usuário.

A Matriz de Informação Social disponibiliza os dados de diferentes formas, isto é, podem ser visualizados os dados por município, por UF, ou até mesmo por áreas especiais (tais como, a região do Semiárido ou da Bacia do Rio São Francisco). O acesso às informações da MI Social pode ser realizado por qualquer usuário não sendo necessário o uso de senhas de acesso. O endereço de acesso é <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mi2007/home/index.php>.

Outra ferramenta que fornece informações para subsidiar as ações de gestão do SUAS é o Relatório de Informações Sociais (RI). Esse aplicativo fornece somente informações por município, ou seja, não é possível realizar consultas por estado ou por região.

Os relatórios gerados pelo sistema apresentam dados demográficos dos municípios e indicadores relacionados às ações de Assistência social (programas de transferência de renda, segurança alimentar e nutricional, inclusão produtiva, etc.). Além disso, os usuários também podem acessar boletins sintéticos que mostram, por exemplo, uma análise do seu município em relação ao mercado de trabalho, à extrema pobreza, inclusão produtiva e outros. A Matriz de Informações Sociais pode ser acessada pelo link <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Riv3/geral/index.php> e qualquer usuário pode obter as informações não sendo necessário o uso de senhas de acesso.

4.8. SUASWEB Informações do cofinanciamento federal

O SuasWeb é uma ferramenta criada para agilizar a transferência regular e automática de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para os fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal. Compreende informações sobre contas-correntes, saldos, repasses e cadastros. Traz, ainda, os Planos de Ação e os Demonstrativos Sintéticos de Execução Físico-Financeira.

Estes dados ajudam a refletir sobre o volume e tipo de serviços, podendo compor indicadores de Padrão de Serviços.

4.9. Outras fontes de dados estatísticos oficiais

Ainda é possível trabalhar outras fontes de informação, tanto as propostas pela própria Vigilância, como as produzidas por instituições de pesquisa local, outras secretarias de políticas setoriais, por órgãos públicos e uma infinidade de outras fontes.

A própria Coordenação de Vigilância ou proteções podem ser responsáveis pela coleta de informações específicas a cada localidade. Fazer os levantamentos necessários para exercer as atividades

definidas como suas.

As bases de dados do IBGE são exemplos de fontes riquíssimas. O Censo Demográfico é um levantamento minucioso de todos os domicílios do país, que ocorre de 10 em 10 anos. Através do Censo é possível obter um grande número de informações socioeconômicas, que ajudam no planejamento local, assim como, trabalhar com informações inframunicipais.

A Pesquisa Nacional por Amostra por Domicílio – PNAD – também possui informações socioeconômicas da população. Ocorre de forma anual, mas suas informações só são desagregáveis por Estado, ou, no mínimo, para Regiões Metropolitanas. Há também a Pesquisa do Perfil dos Municípios e Estados Brasileiros, a Pesquisa de Entidades de Assistência Social, a Pesquisa de Orçamento Familiar, entre muitos outros dados.

Exemplo de informações intersetoriais, são o Disque 100 (Disque Denúncia Nacional) e o SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação DataSUS – Notificação de Violências).

Além destas, há muitas pesquisas e estudos específicos realizados nos mais diversos contextos, trabalhos acadêmicos, entre outras fontes de informação. A Vigilância pode e deve utilizar as informações que achar necessário para o exercício de suas atividades.

5. Organização da área de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Gestão

Embora um olhar vigilante sobre as vulnerabilidades e serviços seja uma responsabilidade de todos gestores e técnicos da Assistência Social, é importante ressaltar que a Vigilância Socioassistencial deve ser concretamente constituída como uma área nos órgãos gestores em todos os entes federados, isto é, a vigilância se materializa em atividades concretas nos 3 níveis de governo, por isso é muito importante que as SMAS e SEAS instituem a área da vigilância dentro das secretarias.

Conforme já apresentado no item 3 da Macro atividades da Vigilância, a área de Vigilância no âmbito da gestão deve:

- elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial,
- contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial, na elaboração planos e diagnósticos;
- colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico;
- utilizar a base de dados do CadÚnico como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços;
- responsabilizar-se pelo preenchimento mensal do Sistema de Registro dos Atendimentos do SUAS (Resolução CIT nº 04/2011);
- coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS;
- disponibilizar informações sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados para a gestão, os serviços e o Controle Social, contribuindo com a função de fiscalização e controle desta instância de participação social;
- fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados,
- utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes

- Calcular indicadores relativos a vulnerabilidade social e pobreza.
- Elaborar documentos técnicos com análises baseadas em dados, como os diagnósticos socioterritoriais.
- Produzir e analisar dados georeferenciados, quando necessário.
- Propor e realizar diagnósticos participativos.

O profissional da Vigilância Socioassistencial deve ter uma atitude investigativa que imprime sua intervenção profissional no compromisso com a redução das desigualdades e injustiças sociais, alcança pelas ações da Vigilância Socioassistencial uma análise crítica dos indicadores construídos, indo além do conhecimento descritivo e contemplativo. Os técnicos não podem se colocar na posição dos que pensam, atuar isoladamente, pois é importante fazer alianças. Portanto, é um profissional capacitado a “alavancar” a assistência social no país.

A complexidade da análise a ser realizada realmente depende do tamanho da equipe, no entanto, não existe uma relação direta entre a complexidade de análise e o seu efetivo impacto na gestão. Isto é, é possível realizar atividades de grande complexidade técnica, mas que não induzam a política e, por outro lado, realizar tarefas simples, como realizar listas de endereços, que podem impactar de forma significativa a política. Por isso, acima da capacidade técnica, é importante ter um olhar estratégico sobre a informação.

5.3. Contratação de serviços técnicos especializados

A Vigilância deve lançar mão das diversas possibilidades para viabilizar e qualificar a execução de suas atividades, o que inclui a contratação de serviços técnicos especializados, tanto de pessoa jurídica como física, resguardadas as normas da administração pública que regem este tipo de contratação. Assim, a Vigilância pode contratar pessoas físicas e jurídicas para realizar treinamentos, estudos, diagnósticos, relatórios, pesquisas e/ou outros em temas diversos.

No que se refere à contratação de pessoa jurídica, o setor de Vigilância pode, por exemplo, estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa para ministrar treinamentos e para a realização de diagnósticos de situações de vulnerabilidade e risco, de violência e violação de direitos, de potencialidades presentes no território, realizar avaliações dos processos e/ou resultados da Assistência Social. Neste caso, sugere-se que, sempre que possível, sejam acionadas as instituições já credenciadas pelo Programa Nacional de Capacitação, o CAPACITASUAS.

Além da contratação de pessoa jurídica, a Vigilância pode contratar em caráter temporário pessoas físicas, como, por exemplo, estatísticos, sociólogos, analistas de sistemas, entre outros para assessorarem a equipe e atuarem em projetos específicos.

A Vigilância pode contratar consultorias para a definição e descrição de fluxos e processos de gestão pertinentes ao registro e armazenamento de informações, notificação de situações de violência e violações de direitos, referência e contrarreferência no âmbito do SUAS, referenciamento intersectorial (entre o SUAS e as demais políticas públicas), dentre outros.

Esta contratação deve ser realizada segundo as diretrizes e normas da administração pública, obedecendo a Lei nº 8666/93 (que rege licitações e contratos), a Portaria Interministerial MPOG/MF/Nº 127/08 (que rege os Termos de Cooperação Técnica) e os outros instrumentos legais que regem a área.

O importante neste tipo de contratação é ter clareza quanto ao objeto da contratação, pois realizar a contratação com objetivos vagos e serviços muito diversos aumenta o gap entre os resultados esperados e os obtidos. Objetivos, atividades, tipos de serviços devem ser detalhados com clareza e objetividade. Também se ressalta a importância de verificação da experiência profissional do contratado, isto é, quanto mais conhecimento e expertise na área de Assistência Social o profissional ou instituição possuir, maiores as chances de obter um bom resultado.

5.4. Infraestrutura e equipamentos

Nos contatos entre a Coordenação de Serviços de Vigilância Socioassistencial (CGVIS/DGSUAS/SNAS/MDS) e os municípios e estados, é frequente a pergunta sobre o tipo de equipamento necessário a implantação da Vigilância Socioassistencial. Não existe um tipo de equipamento obrigatório, no entanto, reconhece que esta área pode demandar infraestrutura técnica diferenciada de outros setores da Secretaria. Neste ponto, faz-se apenas algumas sugestões a fim de subsidiar os municípios e estados.

- Internet: o mínimo para a velocidade da internet deve ser de 1 Mb/s, mas o recomendável é um conexão igual ou superior a 10Mb/s. Sempre que possível deve ser assegurada conexão de internet neste mesmo padrão para os CRAS, CREAS e demais unidades da rede socioassistencial.

- Computadores: Recomendamos que os computadores utilizados pela área de Vigilância tenham configurações mais potentes que a média dos computadores do órgão gestor, devido à necessidade de manipulação de banco de dados e utilização de softwares de elaboração/leitura de mapas. Como configuração mínima recomenda-se processador de 3.3Ghz; 4GB de memória RAM; 500GB de HD.

- Softwares: alguns softwares específicos são necessários. Softwares de cálculo básico, como excel, calc ou acess são imprescindíveis. O desejável é que estes softwares dialoguem com as capacidades técnicas da equipe. No campo da estatística, podem ser necessários softwares como o SPSS, SAS, Stata, R, entre outros. Estes softwares realizam as mesmas funções e, portanto, o município pode escolher trabalhar apenas com um destes, dependendo da capacidade do profissional de manipulá-los. Em alguns municípios, os formatos das bases de dados a serem trabalhados podem necessitar de softwares que utilizem linguagem em sql, neste caso será necessário softwares como o Oracle ou similares. Quando a produção de sistemas é vinculado diretamente a Vigilância, pode ser necessários programas específicos para a construção de sistemas. É muito importante que os computadores tenham seus sistemas e programas atualizados periodicamente para melhor compatibilidade com os sistemas e aplicativos. Também é importante que a Vigilância preocupe-se com a interoperabilidade de seus sistemas, para que seus sistemas possam dialogar com outros sistemas.

Ressalta-se que as especificações elencadas acima são unicamente uma sugestão, isto é, reafirmamos a discricionariedade dos municípios e estados no que se refere a composição de sua infraestrutura.

ção para o atendimento de famílias beneficiárias do Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada – BPC, além de famílias com presença de trabalho infantil.

Também no campo da elaboração de estudos e diagnósticos, merece destaque a criação do Sistema de Identificação de Domicílios em Vulnerabilidade IDV, aplicativo on-line, disponível para usuário em geral, desenvolvido para construção de mapas de pobreza ao nível de estados, municípios e setores censitários, apresentando dados e indicadores de pobreza, vulnerabilidade e grupos populacionais específicos, baseado em informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE.

Outra iniciativa de grande importância foi a elaboração de um padrão nacional para os Prontuários do SUAS. Neste quesito, em abril de 2013, iniciou-se a distribuição do modelo de Prontuário SUAS proposto pelo MDS. O Prontuário apresenta uma proposta nacional sobre quais as informações mínimas que devem ser registradas pelas equipes de referência dos CRAS e dos CREAS para a qualificação do processo de acompanhamento familiar. O Prontuário SUAS tem como objetivo oferecer aos profissionais dos CRAS e dos CREAS um instrumento que auxilie e oriente a organização das informações relativas ao processo de acompanhamento das famílias e indivíduos. Espera-se que seja capaz de induzir o aprimoramento do processo de trabalho, dando visibilidade às múltiplas dimensões que devem ser consideradas no processo de acompanhamento familiar. Ao constituir-se como um documento sob guarda da Unidade no qual passam a estar registradas e arquivadas, de maneira organizada, todas as informações referentes às intervenções realizadas com a família, o Prontuário traz ganhos, não apenas para as equipes multiprofissionais que trabalham nas Unidades, mas também para as próprias famílias, que ao passarem a ter preservado o seu histórico de atendimentos estarão menos expostas ao “eterno recontar” de suas vidas, repeditas vezes e para diferentes profissionais.

Quanto a meta de capacitar os trabalhadores do SUAS para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situação de pobreza e de violência, de forma a exercerem no cotidiano a Vigilância Socioassistencial, deve-se destacar a criação do Programa CapacitaSUAS, com transferência de recursos federais para que sejam realizadas as ações previstas nos Planos Estaduais de Capacitação.

Por certo, ainda há muito caminho a ser percorrido para a plena implantação da Vigilância Socioassistencial em todos os municípios, estados e na União. A Vigilância deve se materializar concretamente no cotidiano dos territórios, permeando a visão e as ações dos trabalhadores e gestores do SUAS. Contudo, para que alcancemos este objetivo é fundamental a organização das áreas de vigilância dentro dos órgãos gestores da Assistência Social. A organização dessas áreas visa dar a necessária retaguarda de gestão para subsidiar e colaborar com a ação dos trabalhadores da rede socioassistencial. A organização dessas áreas deve se dar de acordo com as diferentes realidades municipais. Num contexto nacional em que 70% dos municípios são de Pequeno Porte I, certamente o caminho para muitos municípios será a definição de um Técnico de Referência que possa estar dedicado exclusivamente a Vigilância Socioassistencial na estrutura da Secretaria. Já nos grandes municípios e metrópoles, tanto a necessidade quanto a possibilidade apontam para a criação de equipes multiprofissionais. Parte do caminho ainda precisa ser construído, mas certamente os trabalhadores e gestores do SUAS não pouparão esforços para continuar avançando.

Anexos

CAPÍTULO VII NOB SUAS 2012

Art. 1º A política de assistência social, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social SUAS.

Art. 2º São objetivos do SUAS: (...)

XI afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos como funções da política de assistência social.

Art. 12. Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios: (...)

XIII apoiar técnica e financeiramente os Estados, e o Distrito Federal e Municípios na implantação da vigilância socioassistencial;

Art. 15. São responsabilidades dos Estados: (...)

IX - apoiar técnica e financeiramente os Municípios na implantação da vigilância socioassistencial;

Art. 78. O cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada ente federativo, efetivar-se-á a partir da adoção dos seguintes objetivos e pressupostos: (...)II implantação e oferta qualificada de serviços em territórios de vulnerabilidade e risco social, de acordo com o diagnóstico das necessidades e especificidades locais e regionais, considerando os parâmetros do teto máximo estabelecido para cofinanciamento da rede de serviços e do patamar existente; (...)§2º Para implantação de que trata o inciso II serão considerados os dados do diagnóstico socioterritorial e da Vigilância Socioassistencial, por meio do cruzamento de indicadores, com o objetivo de estabelecer prioridades progressivas até o alcance do teto a ser destinado a cada ente federativo, por nível de proteção.

CAPÍTULO VII VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art. 87. A Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e trata:

I – das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;

II – do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

SEÇÃO I OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art. 88. A Vigilância Socioassistencial deve manter estreita relação com as áreas diretamente responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais à população nas Proteções Sociais Básica e Especial.

§1º As unidades que prestam serviços de Proteção Social Básica ou Especial e Benefícios socioassistenciais são provedoras de dados

mações coletadas;

IV propor parâmetros nacionais para os registros de informações no âmbito do SUAS;

V propor indicadores nacionais para o monitoramento no âmbito do SUAS.

Art. 93. Constituem responsabilidades específicas dos Estados acerca da área da Vigilância Socioassistencial:

I desenvolver estudos para subsidiar a regionalização dos serviços de proteção social especial no âmbito do estado;

II apoiar tecnicamente a estruturação da Vigilância Socioassistencial nos municípios do estado;

III coordenar, em âmbito estadual, o processo de realização anual do Censo SUAS, apoiando tecnicamente os municípios para o preenchimento dos questionários e zelando pela qualidade das informações coletadas.

Art. 94. Constituem responsabilidades específicas dos Municípios e do Distrito Federal acerca da área da Vigilância Socioassistencial:

I elaborar e atualizar, em conjunto com as áreas de proteção social básica e especial, os diagnósticos circunscritos aos territórios de abrangência dos CRAS e CREAS;

II – colaborar com o planejamento das atividades pertinentes ao adestramento e à atualização cadastral do Cadastro Único em âmbito municipal;

III fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados, extraídos do Cadastro Único, que possam auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;

IV fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades e o registro do acompanhamento que possibilita a interrupção dos efeitos do descumprimento sobre o benefício das famílias;

V fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias beneficiárias do BPC e dos benefícios eventuais e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades para inserção nos respectivos serviços;

VI realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial privada no CadSUAS, quando não houver na estrutura do órgão gestor área administrativa específica responsável pela relação com a rede socioassistencial privada;

VII coordenar, em âmbito municipal ou do Distrito Federal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas.

SEÇÃO II INFORMAÇÃO

Art. 95. A gestão da informação, por meio da integração entre ferramentas tecnológicas, torna-se um componente estratégico para:

I a definição do conteúdo da política e seu planejamento;

II o monitoramento e a avaliação da oferta e da demanda de serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. Na União, nos Estados, no Distrito Federal e

nos Municípios, a gestão da informação e a organização de sistemas de informação devem ser priorizadas no âmbito da gestão, com destinação de recursos financeiros e técnicos para a sua consolidação.

Art. 96. Constituem-se diretrizes para a concepção dos sistemas de informação no SUAS:

I compartilhamento da informação na esfera federal, estadual, do Distrito Federal e municipal e entre todos os atores do SUAS trabalhadores, conselheiros, usuários e entidades;

II compreensão de que a informação no SUAS não se resume à informatização ou instalação de aplicativos e ferramentas, mas afirma-se também como uma cultura a ser disseminada na gestão e no controle social;

III disponibilização da informação de maneira compreensível à população;

IV transparência e acessibilidade;

V construção de aplicativos e subsistemas flexíveis que respeitem as diversidades e particularidades regionais;

VI interconectividade entre os sistemas.

Art. 97. A Rede SUAS operacionaliza a gestão da informação do SUAS por meio de um conjunto de aplicativos de suporte à gestão, ao monitoramento, à avaliação e ao controle social de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social e ao seu respectivo funcionamento.

Parágrafo único. São consideradas ferramentas de gestão, que orientam o processo de organização do SUAS, além dos aplicativos da Rede SUAS:

I o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

II os sistemas e base de dados relacionados à operacionalização do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada, observadas as normas sobre sigilo de dados dos respectivos Cadastros;

III os sistemas de monitoramento;

IV o Censo SUAS;

V outras que vierem a ser instituídas.

Art. 98. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios possuem responsabilidades específicas na gestão da informação do SUAS.

§1º Constituem responsabilidades relativas à gestão da informação do SUAS no âmbito da União:

I coletar, armazenar, processar, analisar e divulgar dados e informações nacionais relativas ao SUAS;

II organizar e manter a Rede SUAS;

III desenvolver, manter e aperfeiçoar ferramentas e aplicativos nacionais para a gestão do SUAS e para os serviços socioassistenciais;

IV propor a padronização e os protocolos nacionais de registro e trânsito das informações no âmbito do SUAS;

V produzir informações, estudos e pesquisas que subsidiem o monitoramento e avaliação da rede socioassistencial e da qualidade dos serviços e benefícios prestados aos usuários;

VI disseminar o conhecimento produzido pelo órgão gestor federal para os demais entes da federação;

VII elaborar o plano nacional de capacitação para a área;

VIII disponibilizar bancos de dados do órgão gestor federal do SUAS para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

IX criar e manter canais nacionais de comunicação entre gestores, trabalhadores, conselheiros e usuários da assistência social.